



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Porto Murtinho

PROJETO DE LEI Nº 005/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.



2ª Ordinária

“Aumenta o número de vagas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, instituído pela Lei Municipal nº. 1.398, de 22 de Janeiro de 2009, alterado pela Lei Municipal nº. 1.480, de 18 de Novembro de 2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido no quadro de pessoal, constante na Tabela III, do Anexo I – Grupo Ocupacional III, da Lei Municipal nº. 1.398, de 22 de Janeiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos do Poder Legislativo Municipal, nos respectivos cargos, o seguinte número de vagas:

CARGO	REF	SÍMBOLO	QTDE	QUALIFICAÇÃO
Assistente Legislativo	11	CSAD 2	01	Ensino Médio
Vigia	06	CSAD 4	01	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º A Tabela III, do Anexo I - Grupo Ocupacional III – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº. 1.398/2009 alterada pela Lei Municipal nº. 1.480 de 18 de novembro de 2.011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I TABELA III

GRUPO OCUPACIONAL III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Categoria Funcional 4 – Cargos de Serviços Administrativos – CSAD

CARGO	REF	SÍMBOLO	QTDE	QUALIFICAÇÃO
Controlador	30	CASD 1	01	Ensino Superior em Administração, Economia, Contábeis, Direito.
Técnico em Contabilidade	19	CASD 2	01	Ensino Médio na Área
Assistente Legislativo	11	CSAD 2	04	Ensino Médio
Agente Legislativo	09	CSAD 3	02	Ensino Fundamental
Recepcionista/Telefonista	09	CSAD 3	01	Ensino Fundamental
Contínuo	01	CSAD 4	01	Ensino Fundamental
Vigia	06	CSAD 4	05	Ensino Fundamental Incompleto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

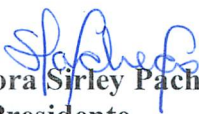
Câmara Municipal de Porto Murtinho

Zelador ASG	01	CSAD 4	01	Ensino Fundamental Incompleto
Copeira	01	CSAD 4	01	Ensino Fundamental Incompleto
Jardineiro	01	CSAD 4	01	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 3º - Caso haja concurso em vigência, os cargos poderão ser preenchido aproveitando-se os aprovados obedecendo à sua classificação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em conformidade com o Artigo 57 Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, 16 de fevereiro de 2016.


Vereadora Sirley Pacheco
Presidente

Vereador Marco Andrei Guimarães
Vice-Presidente


Vereador Ailton Sanches
1º Secretário

3ª S. Ordinária
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 01/03/2016

SECRETÁRIO (A)

3ª S. Extraordinária
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 01/03/2016

SECRETÁRIO (A)